

Memorando nº 04/2026 – SMSA/DG

Araucária, 04 de maio de 2026

Assunto: Revisão de critérios para liberação de cursos e capacitações**Aos(Às) Senhores(as) Diretores(as) de Departamento da SMSA**

Prezados,

Em substituição ao MEMORANDO Nº 44/2025/SMSA/DG, comunicamos a revisão dos critérios para liberação de servidores em cursos e capacitações:

Toda solicitação de liberação para cursos e capacitações deverá ser submetida à Direção-Geral, que analisará a razoabilidade e a necessidade do curso pretendido, bem como sua aplicabilidade direta às funções desempenhadas pelo servidor;

Capacitações e liberação de servidores

- **Cursos externos:** a liberação está condicionada à apresentação de cronograma de reposição de horas, garantindo a continuidade do atendimento à população.
- **Situações que comprometam a regularidade do serviço:** a Direção-Geral poderá indeferir ou ajustar a liberação, sempre priorizando a manutenção da assistência.

Exigências complementares

- **Aplicação prática obrigatória (contrapartida):** o conhecimento adquirido deve ser incorporado às rotinas de trabalho.

Como forma de contrapartida institucional o servidor deverá multiplicar o aprendizado, em conformidade com as modalidades descritas neste memorando, caberá ao participante compartilhar os conhecimentos adquiridos com a sua equipe e/ou com a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a disseminação de práticas e o fortalecimento da capacidade institucional. Esse processo visa assegurar que o investimento em qualificação reverta em melhorias coletivas, ampliando o alcance



do conhecimento e consolidando uma cultura organizacional orientada à excelência e ao desenvolvimento contínuo.

Princípios orientadores

A capacitação só se justifica quando:

- Melhora a qualidade da assistência prestada.
- Aumenta a resolutividade dos serviços.
- Atende ao interesse público, que deve prevalecer sobre interesses individuais.

Cuidados necessários

É fundamental evitar:

- **Duplo benefício:** recebimento de salário somado à progressão funcional sem contrapartida prática.
- **Impacto negativo na assistência:** ausência de servidores em momentos críticos ou prejuízo ao atendimento.

MODALIDADES DE CONTRAPARTIDA

Todas as modalidades de contrapartida estão sujeitas à avaliação e parecer da Direção Geral, considerando a pertinência da ação em relação ao tema da capacitação realizada. A contrapartida poderá ocorrer por meio das seguintes atividades institucionais:

1. Atuação em campanhas institucionais relacionadas ao tema do evento

Atuação em campanhas institucionais.

2. Produção técnico-institucional

Elaboração, revisão ou participação na construção de documentos institucionais, tais como:

- Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)
- Protocolos assistenciais
- Fluxos e rotinas internas



3. Repasse de conhecimento em reunião equipe assistencial e/ou gestores

Apresentação de conteúdo relevante do curso em reuniões de equipes ou intersetoriais, contribuindo para a educação permanente.

4. Palestra, capacitação ou oficina interna e intersetorial

Ministração de treinamentos, palestras ou apoio em ações educativas promovidas pelo NEPQS, mediante validação.

5. Desenvolvimento de melhorias no processo de trabalho

Proposição e/ou implementação de melhorias relacionadas à prática assistencial ou aos processos de trabalho do setor, com base no conhecimento adquirido no curso, mediante validação da chefia imediata.

6. Prazo para contrapartida

A ação de disseminação do conhecimento adquirido deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de conclusão da atividade.



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) [NOME COMPLETO], matrícula nº [XXXXXX], participou de atividade(s) de contrapartida institucional, conforme previsto nas normativas institucionais vigentes.

A contrapartida ocorreu na seguinte modalidade:

[descrever a modalidade – ex: participação em campanha de saúde / elaboração de POP / repasse de conteúdo / atuação em ação educativa / melhoria de processo]

Carga horária total realizada: [XX horas]

Período de realização: [data(s) ou período]

Declaro, ainda, que a atividade foi devidamente acompanhada/validada por esta gerência e encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas, não havendo prejuízo à assistência prestada.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araucária, XX de _____ de 20XX.

[Servidor]

[Chefia imediata]



FLUXO PARA LIBERAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS MEDIANTE COMBINAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A ação de contrapartida deve ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a participação no evento (contados a partir da data de conclusão do curso/evento).

A contrapartida não pode comprometer a continuidade, qualidade e segurança da assistência, devendo ser previamente pactuada com a chefia imediata.

É de responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo.



CRITÉRIOS E REGRAS BÁSICAS

- Comprovação de participação é obrigatória.
- A compensação de horas deve ser combinada com a chefia imediata.
- Todas as modalidades de contrapartida estão sujeitas à avaliação e parecer da Direção Geral.



Reforçamos que todas as decisões relacionadas às capacitações têm como prioridade o interesse público, garantindo que os investimentos em formação resultem em benefícios concretos para a população.

Atenciosamente,

DEBORA REGINA SABINO
Direção Geral SMSA

